

Ata da Sessão Extraordinária.

Nos cinco (5) dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e um (1961), na Sala das Sessões, às dezessete (17) horas, reuniu-se, extraordinariamente, o Conselho Regional Eleitoral, sob a presidência de Exmo. Sr. Serenbargador Faia e Souza, presentes os Exmos. Srs: Serenbargador Mello Junior, O^o Lindolfo Paolillo, Juiz de Faia e Souza,

Amílcar Werneck, Lólio de Almeida e o 3º Pro-
curador Regional Eleitoral substituto, o 4º
José Binto Menno. Deixou de comparecer, por
motivo justificado, o Exmo. Sr. Desembargador
Melo Lima Corrêa. Expediente: Por pro-
posta do Exmo. Sr. Desembargador Presidente,
o Tribunal deliberou e unânime em ata,
em voto de profundo pesar pelo falecimento
do Desembargador Janciano Fraz Lacerda, oco-
rrido sábado instantâneo, nesta Capital. De-
liberou, outrossim, re defer reconhecimento
da referido homenagem póstuma à viúva
do extinto e ao seu ilustre filho, o 4º
Orlando Machado de Lacerda, O. E. Juiz eleito-
ral de Santa Luzia. O Exmo. Sr. O 1º José
Binto Menno, em nome da Procuradoria
Regional Eleitoral, arquivou-se a mesma ho-
menagem. Julgamentos: Consulta nº 24/61
de Carangola. Consultante: O 4º Juiz Eleitoral.
Relator: Desembargador Melo Lima Corrêa.
Decisão: Adiado pela ausência justificada
do relator. Faltas Dinheiras nº 29/61
de Monte D'Áo. Interromido: Juiz eleito-
ral. Acusação: Procuradoria Eleitoral. Relator:
Desembargador Mello Figueira. Decisão: Aprova-
ram a indicação feita pelo H. H. Juiz eleito-
ral. Faltas Dinheiras nº 28/61 de São Brás.
Interromido: Juiz eleitoral. Acusação: Procu-
radoria Eleitoral. Relator: Desembargador Mello
Figueira. Decisão: Aprovaram a indicação feita
pelo H. H. Juiz, ali que regam providos vito-
lamente os cartórios judiciais da Comar-
ca. Faltas Dinheiras nº 30/61 de Itaboraí.

Intervenção: Juiz Eleitoral. Acusado: Brei-
vanica Eleitoral. Relator: D.º Lindolfo
Paulillo. Decisão: Recusar a Brei-
vanica Eleitoral. Ditas Brei-
vanicas n.º 289/67 de
São João da Ponte. Intervenção: Juiz o
Eleitoral. Acusado: Brei-
vanica Eleitoral. Relator: D.º Faria, Almeida. De-
cisão: Ignorar a indicação feita pelo
M.º Juiz Eleitoral, ali sejam providos
efetivamente os trabalhos judiciais da
Comarca. Nada mais havendo foi en-
cerrada a sessão, da qual, para am-
par, lavrei esta ata por mim anota-
da. Wolney Martins Alencar, inter-
veniente multiplico.

* *João Faria*
— Presidente —